



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

30

Ata da décima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia treze de março
2. de mil novecentos e oitenta e cinco (13.03.1985), nesta
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro
5. Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel
6. Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Aducto
7. José de Mello; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues
8. dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho;
9. Juristas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir
10. da Boa Viagem Domingues da Silva; e o Procurador Regional
11. Eleitoral, Doutor Manoel de Oliveira Erhardt, comigo,
12. Ivancil Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria,
13. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da
14. sessão anterior, S. Exa. o Desembargador Presidente submeteu
15. à aprovação de seus pares o calendário das sessões
16. do próximo mês de abril, o qual foi aprovado por
17. unanimidade, na forma a seguir discriminada: Dias: 1,
18. 2, 3, 8, 9, 10, 11 e 12. Ainda com a palavra, S. Exa.
19. relatou o feito administrativo seguinte: PROCESSO N^o
20. 4179/85, Classe I, procedente da 6a. ZONA - Recife, em
21. que o Juiz Eleitoral solicita a renovação do prazo de
22. permanência, por mais 01(um) ano, naquele Cartório,
23. das funcionárias requisitadas: ANA ISABEL CARNEIRO ALBUQUERQUE,
24. DIVA OLIVEIRA DE NORONHA, ENILDA JORDÃO DE FREITAS,
25. GUIOMAR URQUIZA CORTIZO, MARIA DO CARMO DA MOTA
26. SILVEIRA BALTAR, MARIA DAS DORES DE ALMEIDA e MARLENE
27. RAFAEL LEITE. DECISÃO: Resolveu o TRE, por unanimidade
28. de votos, homologar a renovação do prazo de permanência
29. das funcionárias, naquela Zona, por mais 01 (um)
30. ano. Com a palavra o Doutor Etério Ramos Galvão Filho,
31. relatando o PROCESSO N^o 744/85, Classe XIII, procedente
32. do Presidente do Diretório Regional do PDT, em Pernambuco,
33. solicitando o registro do Diretório Municipal de CAMUTANGA.
34. DECISÃO: Resolveu o TRE, por unanimidade de votos,
35. nos termos do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral,
36. deferir o registro. Com a palavra o Desembargador Gabriel
37. Lucena Cavalcanti, relatando o PROCESSO N^o 725/85,
38. Classe XIII, em que o Presidente do Diretório Regional
39. do PDT, em Pernambuco, requer o registro do Diretório
40. da 1a. Zona Eleitoral da Capital. Em sessão de 07/02/85,
41. independentemente de acórdão, o TRE converteu o
42. julgamento em diligência, nos termos do parecer da
43. Procuradoria, a fim de que fossem substituídas as
44. cópias das atas da Convenção da 1a. Zona, por
45. estarem ilegíveis. DECISÃO: Resolveu o TRE, unanimemen

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. te, nos termos do parecer da Procuradoria Regional E-
47. leitoral, deferir o registro do Diretório do PDT, na
48. 1a. Zona Eleitoral do Recife. Proseguiu S. Exa. com o
49. relato do PROCESSO N° 734/85, Classe XIII. O Presiden-
50. te do Diretório Regional do PDT, em Pernambuco, soli-
51. citando o registro do Diretório da 8a. ZONA DA CAPI-
52. TAL. Em sessão de 08/02/85, unanimemente, acolhendo
53. preliminar do Procurador Regional Eleitoral, resolveu
54. o TRE, independentemente de acórdão, converter o jul-
55. gamento em diligência, para que o partido providenci-
56. asse a substituição das cópias das atas, por estarem
57. ilegíveis. DECISÃO: Resolveu o TRE, unanimemente, de
58. acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleito-
59. ral, deferir o registro do Diretório do PDT, na 8a. ZO-
60. NA DA CAPITAL, excluindo-se o nome de VERA LÚCIA MELÔ
61. SANTOS da suplência da Comissão Executiva, por não fa-
62. zer parte integrante do Diretório. Com a palavra o Dr.
63. Francisco Rodrigues dos Santos, relatando o PROCESSO
64. N° 746/85, Classe XII, em que o Presidente do Diretório
65. Regional do PDT, em Pernambuco, solicita o regis-
66. tro do Diretório Municipal de PANELAS. DECISÃO: Resol-
67. veu o TRE, à unanimidade, nos termos do parecer da Pro-
68. curadoria Regional Eleitoral, deferir o registro do
69. Diretório Municipal do PDT, em PANELAS, excluindo-se
70. o nome de OLÍMPIO COSMO DOS SANTOS, por não ser dire-
71. toriano. Com a palavra o Doutor Romualdo Marques Cos-
72. ta, relatando os dois feitos adiante descritos: PRO-
73. CESSO N° 733/85, Classe XIII, procedente do Recife, on-
74. de o Presidente do Diretório Regional do PDT, em Per-
75. nambuco, solicita o registro do Diretório da 6a. ZONA
76. ELEITORAL do Recife. Em sessão de 08/02/85, por unani-
77. midade, acolhendo preliminar suscitada pela Procurado-
78. ria Regional Eleitoral, resolveu o TRE, independente-
79. mente de acórdão, converter o julgamento em diligên-
80. cia, para que o partido providenciasse a substituição
81. das cópias das atas, por estarem as mesmas ilegíveis.
82. DECISÃO: Resolveu o TRE, por unanimidade de votos, de
83. acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleito-
84. ral, deferir o registro do PDT, na 6a. ZONA ELEITORAL
85. do Recife. PROCESSO N° 724/85, Classe XIII. O Presi-
86. dente do Diretório Regional do PDT, em Pernambuco, so-
87. licitando registro dos Diretórios Municipais de GAME-
88. LEIRA, MACAPARANA, OLINDA, PAUDALHO, PAULISTA e RIBEI-
89. RÃO. Em sessão de 08/02/85, unanimemente, decidiu o
90. TRE deferir o registro dos Diretórios Municipais de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

32

91. GAMELEIRA; PAULISTA, PAUDALHO e OLINDA, e converter em
92. diligência os de MACAPARANA e RIBEIRÃO, para que, com
93. relação ao primeiro, fosse providenciada a eleição do
94. Tesoureiro da Comissão Executiva, que figurava como Su
95. plente do Diretório, bem como de 03(três) novos Supleñ
96. tes para a referida Comissão, pelo mesmo motivo; e com
97. relação ao segundo, para que o partido comprovasse, a
98. través do próprio Juiz Eleitoral, quantos filiados e
99. xistiam aptos a participar da Convenção. Decisão inde
100. pendente de acórdão. O partido requerente encaminhou '
101. certidão do Juízo Eleitoral de Ribeirão, referente à
102. diligência daquele Município (fls. 67 dos autos) e có
103. pia de Ata da Reunião do Diretório Municipal de Macapa
104. rana (fls. 69/70 dos autos). Em parecer oral, o Exmo.
105. Sr. Procurador Regional Eleitoral considerou cumprida,
106. apenas, a diligência relativamente a MACAPARANA, uma
107. vez que a Certidão referente ao Município de RIBEIRÃO
108. não fazia menção ao número dos filiados ao Partido, na
109. quele Município, que se encontravam aptos a participar
110. da Convenção. O Relator proferiu seu voto, por escrito,
111. deferindo o registro do Diretório Municipal de MACAPA
112. RANA e indeferindo o de RIBEIRÃO, por idênticos motivos
113. apresentados pela Procuradoria. Pediu a palavra o adv
114. gado do Partido, Dr. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MO
115. RAES, solicitando que a decisão fosse no sentido de con
116. verter em diligência o registro daquele Diretório, com
117. prometendo-se a trazer nova certidão na primeira ses
118. são do mês de abril. DECISÃO: Unanimemente, acolhendo
119. o parecer oral da Procuradoria e de acordo com o voto
120. do Relator, foi deferido o registro do Diretório Muni
121. cipal de MACAPARANA e convertido em diligência com rela
122. ção ao Diretório Municipal de RIBEIRÃO, para que o Ju
123. iz informe quantos filiados possuía o PDT até o dia 10
124. de novembro de 1984, e que se encontravam aptos a par
125. ticipar da Convenção do dia 25 do mesmo mês. Decidiu ,
126. ainda, o TRE fosse apartado dos autos o pedido ora em
127. diligência, para que seja autuado separadamente. Com a
128. palavra o Doutor Aducto José de Mello, relatando o
129. PROCESSO Nº 751"85, Classe XIII, em que o Presidente do
130. Diretório Regional do PDT, em Pernambuco, solicita o
131. registro do Diretório Municipal de SAIRÉ. DECISÃO: Por
132. unanimidade de votos, nos termos do parecer da Procura
133. doria Regional Eleitoral, resolveu o TRE deferir o re
134. gistro do Diretório Municipal do PDT, em SAIRÉ. Pedin
135. do a palavra, o Delegado do PDT, Advogado Dr. João Mon



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

[Handwritten signature]

- 136. teiro de Melo Filho, solicitou uma sessão extraordinária
- 137. desta Egrégia Corte, ainda no mês de março, para
- 138. julgamento de processos de registro de Diretórios da
- 139. aquele Partido, tendo em vista a Convenção Regional do
- 140. mencionado Partido no próximo dia 24. DECISÃO: O TRE a
- 141. colheu o pedido, marcando uma sessão extraordinária pa
- 142. ra 5a. feira, dia 21/03/85, alegando S. Exa. o Desembar
- 143. gador Presidente que, desde já, ficam os Seus Pares ci
- 144. entes da convocação. Nada mais havendo a tratar, foi
- 145. encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[Handwritten signature]*
- 146. *[Handwritten signature]*, Diretor-Geral da Secretaria, mandei le
- 147. vrar a presente que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]